

Lisboa, 5 de fevereiro de 2018

Exmos. Senhores Diretores de Agrupamentos de Escolas e de Escolas não Agrupadas,

O programa “Desporto Escolar” tem como principal missão estimular a prática da atividade física e da formação desportiva como meio de promoção do sucesso dos alunos, de estilos de vida saudáveis, de valores e princípios associados a uma cidadania ativa.

Com o intuito de alargar significativamente a oferta do “Desporto Escolar” – para que esta chegasse a mais alunos – foi atribuído, no ano letivo de 2017/2018, um acréscimo expressivo de créditos letivos alocados ao alargamento da rede de Centros de Formação Desportiva e ao reforço das Coordenações Locais do Desporto Escolar, perfazendo agora o total de 22.200 créditos anuais. Apesar de recente, esta decisão teve já um impacto favorável, refletido no aumento do número de alunos inscritos no “Desporto Escolar” no presente ano letivo.

Ainda para o ano 2017/2018, foi regulamentado que alunos com idade igual ou superior a 18 anos (completados em 2017) poderiam participar como atletas em todas as atividades de nível I e em todos os projetos complementares ou poderiam desempenhar funções de juiz, árbitro ou dirigente em todas as competições e projetos complementares de qualquer nível. Procedeu-se, no entanto, à não abertura de uma parte dos quadros competitivos de juniores (nascidos entre 1996 e 1999). Esta medida teve como racional inerente a constatação da escassez de alunos do escalão de juniores em anos anteriores, verificando-se que, em muitas escolas, transitavam ao escalão júnior os alunos com idade para competirem no escalão de juvenil. Nesta situação, alunos com 15 anos poderiam competir com alunos de 21 anos, tanto em modalidades coletivas como individuais, o que, não raras vezes, era desencorajador para os alunos mais jovens e até inibidora da sua participação.

Foi sentido, contudo, que apesar de ter existido este ano letivo um aumento expressivo de alunos inscritos no Desporto Escolar, a medida de não abranger os alunos juniores em algumas das competições de nível II poderá ter não consagrado alunos que, até então, poderiam encontrar no “Desporto Escolar” uma atividade extracurricular importante



para o seu desenvolvimento pessoal e curricular, encontrando na prática do desporto em contexto escolar um elemento de bem-estar e incentivador de sucesso.

Sendo um dos nossos objetivos primordiais garantir a igualdade de oportunidades a todos os nossos alunos, melhorando as condições de equidade oferecidas a todos, e perante a necessidade verificada de abranger todos os alunos, será feito um investimento adicional que vai possibilitar o alargamento ou a criação de novos quadros competitivos em todas as modalidades, garantindo que todos os alunos juniores possam competir em atividades de nível II. A operacionalização desta decisão terá reflexo na regulamentação aplicável.

Este processo irá decorrer de forma célere, podendo as escolas contar com o apoio de toda a equipa da Direção-Geral da Educação para esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral

José Vítor Pedroso



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO